

2ª RETIFICAÇÃO

De modo a compatibilizar as exigências editalícias com as atribuições profissionais previstas na legislação vigente, em especial quanto ao Art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.378/2010, e da Decisão Plenária nº PL-0964/2002 de 13/12/2022, no qual esclarece que os profissionais habilitados a elaborar projetos e executar instalações telefônica e de lógica, são: Engenheiros e Arquitetos (com atribuições do Decreto Lei nº 23.569, de 1933), Engenheiros Eletricistas, (com atribuições dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 218, de 1973), Engenheiros de Computação (com as atribuições da Resolução nº 380, de 1993), Tecnólogos em Telefonia, Tecnólogos em Telecomunicações/Telefones e Redes, Tecnólogos em Eletrônica Industrial, Tecnólogos em Instrumentação e Controle (os Tecnólogos, conforme Resolução 313, de 1986, poderão responsabilizar-se por instalações e manutenção de instalações telefônicas e de lógica), Técnicos em Eletrônica e Eletrotécnica, Técnicos em Telecomunicações (os Técnicos nos limites de suas atribuições), assim como melhorar a redação para reduzir ambiguidade das parcelas de maior relevância das instalações civis ("área de intervenção") e elétricas ("pontos lógicos"), retificamos o edital para contemplar a orientação atualizada referente à qualificação técnica, conforme segue:

No subitem **6.1.2 Lista da documentação da qualificação técnica**, ONDE SE LÊ:

6.1.2 Lista da documentação da qualificação técnica:

6.1.2.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, onde conste os seguintes responsáveis técnicos no quadro técnico da empresa:

- a) Engenheiro Civil (CREA) ou Arquiteto e Urbanista (CAU) e
- b) Engenheiro Eletricista (CREA).

6.1.2.2 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do interessado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou ART/RRT do responsável técnico que realizou o serviço, comprovando ter o solicitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta pré-qualificação.

6.1.2.3 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m):

- a) Instalações civis, com área de intervenção mínima de 500 m², num único imóvel;
- b) Instalações elétricas, com no mínimo 50 pontos elétricos e 50 pontos lógicos, no mesmo imóvel.

6.1.2.3.1 Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados de edificações do segmento bancário ou comercial que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, acompanhados das respectivas CAT ou ART/RRT do responsável técnico que realizou o serviço, apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

6.1.2.4 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo interessado.

6.1.2.5 Não são considerados válidos para fins de habilitação, atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem demonstrar uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato.

LEIA-SE:

6.1.2 Lista da documentação da qualificação técnica:

6.1.2.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, onde conste(m) no quadro técnico da empresa profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme regulamentação do CONFEA/CAU, que detenha(m) atribuições equivalentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância desta licitação (instalações civis, elétricas e lógicas):

- a) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista (CREA), **ou**
- b) Arquiteto e Urbanista (CAU)

6.1.2.1.1 Caso sejam apresentados profissionais de Engenharia Civil no quadro técnico da empresa junto ao CREA que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a CAIXA promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

6.1.2.2 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do interessado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado vinculado à execução do serviço, comprovando ter o solicitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta pré-qualificação.

6.1.2.3 Para fins de compatibilidade será(ao) considerado(s) válido(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprovem a execução de serviços comuns de engenharia com características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- a) Instalações civis**, com área de intervenção mínima de **500 m²**, num único imóvel;
- b) Instalações elétricas e instalações de rede lógica com cabeamento estruturado**, com no mínimo **50 pontos elétricos e 50 pontos lógicos (rede de dados)**, **no mesmo imóvel**.

6.1.2.3.1 Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados de edificações do segmento bancário ou comercial desde que demonstrem a execução de instalações equivalentes ou de maior complexidade técnica do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, acompanhados das respectivas CAT ou ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado vinculado à execução do serviço, apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

6.1.2.3.2 Para a comprovação da execução das instalações civis, a área de intervenção a ser considerada deverá ser a área aferida a partir da planta baixa da edificação, considerando exclusivamente as áreas internas construídas e delimitadas por elementos construtivos permanentes, não devendo ser computadas áreas externas, abertas ou descobertas, tais como pátios, estacionamentos, áreas de circulação externa, jardins ou similares.

6.1.2.4 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo interessado.

6.1.2.5 Não serão considerados válidos atestados que não guardem pertinência com o objeto licitado ou que não comprovem efetiva execução dos serviços descritos. Os atestados deverão refletir situações fáticas regularmente constituídas e executadas em conformidade com a legislação e os respectivos contratos.

GOIÂNIA, JUN 2026

LICITADORA

1ª RETIFICAÇÃO

Informamos que em dezembro/2025 foi implantado no Portal de Compras da CAIXA um Novo Módulo específico para a Pré-Qualificação, mas como a Pré-Qualificação nº 1632/2024-5688 foi publicada antes disso, o acesso é pela Modalidade Credenciamento.

Link do Procedimento: <https://licitacoes.caixa.gov.br/sicve-web/public/visualizar.jsf?lote=196485>

Dessa forma, retificamos o edital para contemplar a orientação atualizada referente à vinculação da documentação, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

- 6.1.1 Para vincular a DOCUMENTAÇÃO de habilitação o interessado deve efetuar login no Portal Licitações CAIXA, em www.licitacoes.caixa.gov.br. Na área logada, no quadro “Minhas Atividades”, acione o link “Vincular Documentação de Habilitação”, para localizar o Credenciamento/Pré-Qualificação nº **1632/2024-5688**, utilize os parâmetros de pesquisa. Em seguida, clicar em “Vincular Documentação de Habilitação” do procedimento desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua no botão CONFIRMAR.

LEIA-SE:

- 6.1.1 Para vincular a DOCUMENTAÇÃO de habilitação o interessado deve efetuar login no Portal Licitações CAIXA, em www.licitacoes.caixa.gov.br. Na área logada, no quadro “Minhas Atividades”, acione o link “Vincular Documentação de Habilitação”, **para localizar a Pré-Qualificação nº 1632/2024-5688, utilize os parâmetros de pesquisa: “Credenciamento” nº 1632/2024.** Em seguida, clicar em “Vincular Documentação de Habilitação” do procedimento desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua no botão CONFIRMAR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

O Anexo I – Termo de Referência, Apêndice A – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Apêndice B – Declaração de Destinação de Resíduos podem ser adquiridos por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, em Procedimentos Auxiliares – Vigente, opção “Pesquisa de Certame”, selecionar “Pré-qualificação/Credenciamento” selecionar comprador “CAIXA”, em certame informar o número “1632”, em ano informar “2024”, selecionar compradores “CECOT” e clicar em pesquisar. Após, localizar o link do certame **1632/2024-5688** da CECOT e efetuar download do edital e seus anexos.

LEIA-SE:

O Anexo I – Termo de Referência, Apêndice A – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Apêndice B – Declaração de Destinação de Resíduos podem ser adquiridos por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, em Procedimentos

Auxiliares – Vigente, opção “**Pesquisa de Certame**”, selecionar “**Credenciamento**” selecionar comprador “**CAIXA**”, em certame informar o número “**1632**”, em ano informar “**2024**”, selecionar compradores “**CECOT**” e clicar em pesquisar. Após, localizar o link do certame **1632/2024-5688** da **CECOT** e efetuar download do edital e seus anexos.

AVISOS

AVISO 1: O procedimento para cadastro para participação nos certames na CAIXA mudou, passando a ser exclusivamente por meio eletrônico.

Para participação nos certames da CAIXA é necessário o cadastro no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), não sendo mais necessário comparecer a uma agência da CAIXA.

Pedimos a leitura atenta do item 3 do edital para o correto cadastro no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br).

AVISO 2: Informamos que foi implantado, no Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), a ferramenta GUARDA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que consiste em um repositório de arquivos no qual o fornecedor deverá anexar e manter atualizada a sua documentação de habilitação.

A melhoria visa a otimização dos documentos enviados para o Portal de Licitações CAIXA. A partir da implantação, o licitante não terá mais que realizar o *upload* dos documentos de habilitação para cada um dos certames que tenham interesse de participar.

Os licitantes deverão realizar o cadastro de sua documentação no repositório alterando-os apenas quando houver necessidade de atualização. **Contudo, para cada certame os licitantes deverão selecionar os documentos de seu repositório que desejam vincular ao certame/item de interesse, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital de interesse.**

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos;
- ✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas para estimular a adesão a boas práticas sociais, ambientais e climáticas, além da legislação inerente ao tema; no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios;
- ✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações;
- ✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;
- ✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa;
- ✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos para a redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades. de gestão socioambiental;
- ✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;
- ✓ Incentivar a logística inversa e logística reversa;
- ✓ Atuar junto aos fornecedores para induzir a adoção de boas práticas de práticas que visem à mitigação das mudanças climáticas e à segurança hídrica, como a análise dos riscos e oportunidades e a ampliação de conhecimentos e experiências;
- ✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;

- ✓ Incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, bem como à aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis, que favoreçam a economia de insumos e energia, produzam menos poluentes e utilizem o conceito de tecnologia ou produção mais limpa, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- ✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono;
- ✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social;
- ✓ Priorizar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e redução do consumo de energia e água nas contratações de obras e serviços de engenharia, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- ✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;
- ✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação;
- ✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava;
- ✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros –, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

- ✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- ✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- ✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- ✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- ✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- ✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- ✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.
- ✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- ✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- ✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- ✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- ✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- ✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

- ✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- ✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- ✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- ✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- ✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- ✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.
- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

CECOT – Centralizadora Nacional de Contratações
GECOT – Gerência Nacional de Contratações
SUCOT – Superintendência Nacional Contratos

Alô CAIXA

4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0 104 (Demais Regiões)

SAC

0800 726 0101

Ouvidoria

0800 725 7474

Centralizadora Nacional de Contratações – CECOT**PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 1632/2024 - 5688****AVISO PUBLICADO NO PORTAL “LICITAÇÕES CAIXA” EM 14/10/2024**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, por intermédio da Centralizadora Nacional Contratações – CECOT – CELOG (Registro de Preço e Escopo), situada na cidade de Goiânia/GO, torna pública a presente Pré-qualificação, com vistas a licitação(ões) futura(s) restrita(s) aos fornecedores pré-qualificados, relativamente ao objeto especificado no Item 1, esclarecendo que os procedimentos da Pré-qualificação e da(s) futura(s) licitação(ões)/contrato(s) será(ão) regido(s) pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA – RLCC, Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e respectivas alterações, bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

É indispensável para a participação nesta Pré-qualificação realizar previamente o CADASTRO no Portal “Licitações Caixa”, conforme item 3.

Com o objetivo de instruir os usuários na utilização do sistema de licitação, os “Tutoriais” com passo a passo das funcionalidades do sistema está disponível para *download* no Portal Licitações CAIXA - www.licitacoes.caixa.gov.br, em “O que é”, link “Tutoriais”. Os Tutoriais estão disponíveis também na Área Logada, em TUTORIAL, link “Manual do Sistema”.

A vigência deste Edital será de **01 (um) ano**, a partir da publicação do aviso no Portal “Licitações Caixa”, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade para a CAIXA.

O procedimento de **pré-qualificação** ficará permanentemente **aberto, a partir das 00h00min do dia 22/10/2024**, para inscrição de qualquer interessado, durante sua vigência.

A partir do dia 14 de novembro de 2024, a CAIXA poderá, a qualquer momento e por quaisquer de suas Unidades, instaurar processo(s) licitatório(s) referente(s) ao objeto especificado no Item 1.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES** poderão ser feitos, exclusivamente por meio do Portal Licitações CAIXA - www.licitacoes.caixa.gov.br, **até as 23h59min do dia 21/10/2024**.

1 DO OBJETO

- 1.1 Pré-qualificação, em âmbito nacional, de interessados na(s) futura(s) licitação(ões), restrita(s) aos pré-qualificados, cujo objeto é a constituição de banco qualificado para registro de preços, para execução de serviços comuns de engenharia em imóveis de uso da CAIXA, observando os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme segue:

ANEXO I	Termo de Referência e seus Apêndices A, B e C
ANEXO II	Declaração de Pré-Qualificação
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
ANEXO IV	Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e de Responsabilidade Socioambiental

- 1.2 As especificações do objeto de prestação dos futuros serviços, bem como a forma de execução do contrato constam do Anexo I deste Edital.

2 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA LICITAÇÃO RESTRITA

- 2.1 A(s) futura(s) licitação(ões) citada(s) no preâmbulo deste Edital será(ão) restrita(s) aos pré-qualificados até a data da publicação do Edital de licitação, na forma do artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, disponível no Portal “Licitações CAIXA”, e dos artigos 64 e 65 da Lei 13.303/2016.
- 2.1.1 Os declarados pré-qualificados estarão aptos a participar de futuros certames restritos de seu interesse para o objeto desta pré-qualificação em todo o território nacional.
- 2.2 A Pré-qualificação não obriga a CAIXA a licitar o objeto, não gera direito a contratações e não implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela CAIXA nas licitações futuras.
- 2.2.1 A Pré-qualificação também não exclui a obrigação de os pré-qualificados atenderem as condições dispostas nos respectivos Editais de licitação, sob pena de preterição dos certames.
- 2.3 É cabível a contratação direta, com base no art. 30 da Lei nº 13.303/16, quando o resultado da pré-qualificação for a habilitação de apenas um pré-qualificado com registro de exclusividade no fornecimento de bem/serviço, ou quando, em qualquer caso, for o único pré-qualificado e a contratação planejada restrinja a participação somente aos pré-qualificados.

3 DO CADASTRO, DA RECUPERAÇÃO DE SENHA E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

- 3.1 Para participar desta Pré-qualificação o interessado deve preencher seu Pré-Cadastro no Portal Licitações CAIXA, acessado pelo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.1.1 O cadastramento para acesso ao Portal Licitações CAIXA é realizado obrigatoriamente para pessoa física, que após concluído o cadastro, pode vincular e cadastrar pessoas jurídicas as quais possua a qualificação de sócio, podendo este designar representantes e equipe de usuários.

- 3.2 O Guia de Orientações de acesso ao Portal – manual de acesso, fica disponível na Área Pública do Portal, em FAQ e Tutoriais.
- 3.3 O Manual para utilização do Portal de Licitações CAIXA, com os “Tutoriais” que apresentam o passo a passo das funcionalidades do sistema está disponível para download no Portal de Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, na aba “O que é”, link “Tutoriais”, bem como na Área Logada do sistema, em TUTORIAL, link “Manual do Sistema”.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.1 e subitens, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA - www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.4.1 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: acione o botão “CRIE SUA CONTA”, selecione o campo “CADASTRE-SE”, siga as telas informando o CPF, o NOME COMPLETO, a DATA DE NASCIMENTO e o E-MAIL, na sequência defina a SENHA de 6 números, preencha os dados do PRÉ-CADASTRO, anexe a documentação de habilitação obrigatória de pessoa física utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecione as ÁREAS DE INTERESSE, confirme o aceite do TERMO DE ADESÃO e acione “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.4.2 Para cadastrar pessoa Jurídica o SÓCIO de uma empresa deve acessar seu cadastro de Pessoa Física, e selecionar o campo “ACESSAR A ÁREA PESSOA JURIDICA”, na sequência, acionar o botão “VINCULAR NOVO CNPJ”, preencher o formulário para cadastro da pessoa jurídica a ser vinculada à pessoa física, anexar a documentação de habilitação obrigatória de pessoa jurídica utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecionar as ÁREAS DE INTERESSE, confirmar o aceite do TERMO DE ADESÃO e acionar “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.5 Toda a validação cadastral é realizada com sincronia com o banco de dados da Receita Federal, portanto concluído o cadastro não é necessário se dirigir a agência da CAIXA.
- 3.6 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e siga os seguintes passos: em “ÁREA LOGADA” acione o botão “ENTRAR”, informe o CPF/Continuar, em seguida “RECUPERAR SENHA”. Na tela apresentada digite o CPF/Continuar e informe o E-MAIL/Continuar.
- 3.6.1 O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem com LINK PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA, caso não seja recepcionado, pesquise também na pasta SPAM de sua conta de e-mail. Efetue o troca senha obrigatório informando nova senha com 6 dígitos numéricos.

- 3.7 A **DOCUMENTAÇÃO** de habilitação deve ser enviada exclusivamente por meio do Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.7.1 O licitante deverá anexar a documentação de habilitação no repositório de documentos localizado no Cadastro do Licitante. As instruções constam do “Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação” que pode ser obtido na plataforma do usuário, no Portal de Licitações CAIXA ou na área pública do Portal em FAQ e TUTORIAIS. Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de uma licitação.
- 3.7.1.1 Para enviar **DOCUMENTAÇÃO** de habilitação o interessado deve efetuar login no Portal Licitações CAIXA, em www.licitacoes.caixa.gov.br . Na área logada acesse o link PARTICIPAR e no item desejado acione o link participar, no quadro “Minhas Atividades”, acione o link para localizar o Procedimento nº **1632/2024-5688**, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR o envio dos documentos.

4 DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 4.1 A declaração de pré-qualificação de pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano, contados da sua concessão, podendo ser renovado a qualquer tempo, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Podem participar deste Procedimento, os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da presente Pré-qualificação e das futura(s) licitação (ões).
- 5.1.1 A documentação de habilitação deve ser anexada no repositório de documentos, dentro do Cadastro do Licitante (vide “Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação” localizado no sistema). Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de um certame.
- 5.2 **Não é admitida nesta Pré-qualificação a participação de empresas:**
- 5.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 5.2.3 organizada sob a forma de cooperativa, tendo em vista que, pela natureza do(s) serviço(s), existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, considerando, ainda, que, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- 5.2.4 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.2.5 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- 5.2.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.2.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.2.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.10 que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.3 Também se aplica a vedação prevista no item 5.2 acima:
- I. À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta na presente Pré-qualificação e, também nas licitações relativas a obras e serviços de engenharia:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.4.1 A vedação prevista no item 5.4 supra não se aplica aos seguintes casos:

I. Adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II. Manifestação de interesse privado;

III. Participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CAIXA.

5.4.1.1 Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CAIXA no curso da licitação.

5.5 O procedimento de Pré-qualificação é público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado durante sua vigência.

5.5.1 Enquanto permanecer aberto este procedimento, os interessados poderão apresentar a documentação exigida para fins da presente Pré-qualificação.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1 A **documentação de habilitação** deve ser vinculada exclusivamente por meio do Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br, cuja documentação a seguir deve constar no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS que fica no CADASTRO DO LICITANTE, em sua área logada:

6.1.1 Para vincular a DOCUMENTAÇÃO de habilitação o interessado deve efetuar login no Portal Licitações CAIXA, em www.licitacoes.caixa.gov.br. Na área logada, no quadro “Minhas Atividades”, acione o link “Vincular Documentação de Habilitação”, para localizar o Credenciamento/Pré-Qualificação nº 1632/2024-5688, utilize os parâmetros de pesquisa. Em seguida, clicar em “Vincular Documentação de Habilitação” do procedimento desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua no botão CONFIRMAR.

6.1.2 Lista da documentação da qualificação técnica:

6.1.2.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, onde conste(m) no quadro técnico da empresa profissional(is) legalmente habilitado(s) conforme regulamentação do CONFEA/CAU, que detenha(m) atribuições equivalentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância desta licitação (instalações civis, elétricas e lógicas):

- a) Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista (CREA), ou
- b) Arquiteto e Urbanista (CAU)

6.1.2.1.1 Caso sejam apresentados profissionais de Engenharia Civil no quadro técnico da empresa junto ao CREA que detenham as atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as análises quanto à qualificação técnica serão norteadas por aquele dispositivo legal, bem como nas resoluções ou outros dispositivos emitidos pelo sistema CONFEA que tratem do assunto, podendo a CAIXA promover diligências para obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

6.1.2.2 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do interessado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado vinculado à execução do serviço, comprovando ter o solicitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta pré-qualificação.

6.1.2.3 Para fins de compatibilidade será(ao) considerado(s) válido(s) o(s) atestado(s) / certidão (ões) / declaração(ões) que comprovem a execução de serviços comuns de engenharia com características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, observadas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- a) **Instalações civis**, com área de intervenção mínima de **500 m²**, num único imóvel;
- b) **Instalações elétricas e instalações de rede lógica com cabeamento estruturado**, com no mínimo **50 pontos elétricos e 50 pontos lógicos (rede de dados)**, no mesmo imóvel.

6.1.2.3.1 Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados de edificações do segmento bancário ou comercial desde que demonstrem a execução de instalações equivalentes ou de maior complexidade técnica do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, acompanhados das respectivas CAT ou ART/RRT do responsável técnico legalmente habilitado vinculado à execução do serviço, apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

6.1.2.3.2 Para a comprovação da execução das instalações civis, a área de intervenção a ser considerada deverá ser a área aferida a partir da planta baixa da edificação, considerando exclusivamente as áreas internas construídas e delimitadas por elementos construtivos permanentes, não devendo ser computadas áreas externas, abertas ou descobertas, tais como pátios, estacionamentos, áreas de circulação externa, jardins ou similares.

6.1.2.4 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo interessado.

6.1.2.5 Não serão considerados válidos atestados que não guardem pertinência com o objeto licitado ou que não comprovem efetiva execução dos serviços descritos. Os atestados deverão refletir situações fáticas regularmente constituídas e executadas em conformidade com a legislação e os respectivos contratos.

6.2 Os interessados na presente Pré-qualificação também deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir, devidamente assinados por quem de direito:

a) Declaração de Autenticidade– Anexo III

b) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e de Responsabilidade Sócio Ambiental – Anexo IV

6.3 A documentação exigida, quando escrita ou de procedência estrangeira, deverá ser entregue acompanhada da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também devidamente consularizada e registrada no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3.1 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do [Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016](#).

- 6.4 O interessado que se fizer representado por mandatário, a procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, neste último caso, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir procuradores.
- 6.4.1 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5 Serão aceitos como autênticos, os documentos do interessado enviados pelo Portal Licitações CAIXA, mediante envio do Anexo III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE assinado.
- 6.5.1 Preferencialmente, os documentos que exigem assinatura, como declarações/termo deste edital, devem ser apresentados na forma do subitem 10.11.
- 6.5.2 Caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento, poderá ser exigido para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original.

7 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Prosseguindo, será verificado o atendimento das condições de habilitação dos solicitantes, mediante a análise da documentação apresentada, na forma do disposto no item 6 deste Edital.
- 7.2 Só poderão participar dos certames restritos aos pré-qualificados, e desde que atendidas as condições dos respectivos Editais de licitação restrita, os licitantes que, na data da publicação do Edital de licitação, já tenham sido declarados pré-qualificados.
- 7.3 Os interessados que, eventualmente, não tenham sido considerados aptos, não serão excluídos do processo de Pré-qualificação, podendo ser habilitados em data posterior, desde que apresentem ou complementem a documentação que atendam às condições exigidas neste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DECLARAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 8.1 A CAIXA divulgará o julgamento da habilitação no Portal “Licitações CAIXA”.
- 8.2 A CAIXA emitirá Declaração, conforme Anexo II, contendo os dados do pré-qualificado, o objeto da Pré-qualificação e a informação de que a habilitação foi aprovada.
- 8.3 Os interessados eventualmente inabilitados poderão proceder com o reenvio da

documentação pendente, conforme subitem 7.3 deste Edital.

- 8.4 O registro de pré-qualificados poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando o pré-qualificado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.4.1 Nesse caso, a respectiva decisão será divulgada pela CAIXA, disponibilizando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos.
- 8.5 A efetiva participação e habilitação dos pré-qualificados em certames promovidos pela CAIXA está condicionada ao pleno atendimento das condições dos respectivos Editais licitatórios.
- 8.6 O pré-qualificado poderá ser desqualificado, a qualquer tempo, caso a CAIXA venha a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua condição de pré-qualificação, sem prejuízo das demais cominações legais.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Após a divulgação do(s) pré-qualificado(s), será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados apresentarem suas razões de recurso contra o resultado do julgamento da pré-qualificação, devendo ser enviado pelo Portal de Licitações CAIXA.
- 9.1.1 O(s) recurso(s) somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 9.1.
- 9.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Qualquer recurso contra o julgamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de Pré-qualificação.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A participação na presente Pré-qualificação implica a concordância, por parte do solicitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

- 10.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de participação neste procedimento de Pré-qualificação.
- 10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente nesta CECOT situada em Goiânia/GO.
- 10.5 É facultada à CAIXA, em qualquer fase desta Pré-qualificação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive a possibilidade de apresentação de nova documentação.
- 10.6 A(s) especificação(ões) e demais condições do(s) objeto(s) da(s) futura(s) licitação(ões) constarão do(s) Edital(ais) específico(s), publicados na forma da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA – RLCC.
- 10.7 A Declaração de Pré-qualificação não pressupõe a obrigatoriedade de os pré-qualificados participarem na(s) licitação(ões), tampouco garantia de contratação pela CAIXA, e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação, por parte desta Empresa Pública, nos certames futuros.
- 10.8 Eventualmente, documentos apresentados nesta Pré-qualificação que possuírem validade poderão ser exigidos novamente durante a(s) futura(s) licitação(ões), para fins de adjudicação e assinatura de contrato.
- 10.9 A pré-qualificação não impede a avaliação de requisitos adicionais julgados necessários pela CAIXA e que sejam exigidos em futura licitação, assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes.
- 10.10 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “PODER PÚBLICO”, localizado no quadrante superior, clicar em “Compras CAIXA”, escolher a opção “Licitações”, em seguida clicar em “Instauradas”, escolher a “Abrangência” e então localizar a Pré-Qualificação.
- 10.11 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

11 DO FORO

- 11.1 Para dirimir as questões oriundas desta Pré-qualificação será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Goiás, na cidade de Goiânia.

Goiânia, 14 de outubro de 2024.

Licitadora
CN Contratações – CELOG (Registro de Preços e Escopo)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Anexo I – Termo de Referência, Apêndices A – Caderno de Especificações Técnicas; Apêndice B – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Apêndice C – Declaração de Destinação de Resíduos, devem ser adquiridos por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, em Procedimentos Auxiliares – Vigente, opção “**Pesquisa de Certame**”, selecionar “**Pré-qualificação/Credenciamento**” selecionar comprador “**CAIXA**”, em certame informar o número “**1632**”, em ano informar “**2024**”, selecionar compradores “**CECOT**” e clicar em pesquisar. Após, localizar o link do certame **1632/2024-5688** da **CECOT** e efetuar download do edital e seus anexos.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Centralizadora Nacional Contratações – CECOT – CELOG (Registro de Preço e Escopo), situada no endereço Rua 11, nº 250, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74015-170, ao teor do disposto no artigo 64, § 5º, da Lei nº 13.303/2016, conjugado com o artigo 31 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, DECLARA, para fins de Pré-qualificação, em âmbito nacional, em futura(s) licitação(ões) promovida(s) por esta Instituição Financeira, com vistas à prestação de serviços comuns de engenharia em imóveis de uso da CAIXA, desde que atendidas as condições dos respectivos Editais licitatórios restritos, que a empresa _____, CNPJ/MF _____, sito à Avenida/Rua _____, Município de _____, UF _____, preencheu os requisitos de qualificação técnica exigida no procedimento de Pré-qualificação nº **1632/2024-5688**, tendo obtido o seguinte resultado:

- Habilitada na qualificação técnica.

A presente Pré-qualificação tem validade de **1 (um) ano** a contar da data de sua emissão.

_____, _____, de _____, de _____.

[Local/data]

Assinatura do responsável pela unidade gestora operacional e/ou avaliador(es) do(s) laudo(s), da(s) amostra(s)/protótipo(s) e afins, conforme o caso
[Assinatura(s) sob carimbo ou com a identificação do nome e matrícula]

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, _____, RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, representante legal da empresa _____ **[Inserir nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados a seguir, apresentados no Portal Licitações CAIXA para efeitos de habilitação para a Pré-qualificação CAIXA nº. **1632/2024-5688**, são autênticos e representam cópias fiéis dos correspondentes documentos originais; em caso de dúvida quanto à autenticidade, TENHO CIÊNCIA de que a CECOT poderá exigir a apresentação do documento em cópia autenticada digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Licitador.

a) Documentação para comprovação do subitem 5.1 do edital;

() Contrato Social vigente e Alterações ou Consolidação, registrados na Junta Comercial sob nº _____, datado de _____;

b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; conforme item 6.1.2.1 do edital:

Item 6.1.2.1 do edital

*Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica **licitante** no CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, onde conste os seguintes responsáveis técnicos no quadro técnico da empresa:*

a) Engenheiro Civil (CREA) ou Arquiteto e Urbanista (CAU) e

b) Engenheiro Eletricista (CREA)

DOCUMENTO 1 - a

() Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Órgão emissor: CREA / [UF]

Número do registro da empresa: _____

Número da certidão de registro: _____

Data da emissão da certidão de registro: ____ / ____ / ____

Data da validade da certidão de registro: ____ / ____ / ____

Responsáveis técnicos:

- Responsável 1: Engenheiro Civil [Nome completo], registro profissional no CREA/[UF] nº [número]
- Responsável 2: Engenheiro Eletricista [Nome completo], registro profissional no CREA/[UF] nº [número]
- Responsável "n": Engenheiro [especialidade], [Nome completo], registro profissional no CREA/UF nº [número]

Obs. Caso a empresa não possua Engenheiro Civil no quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, também deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CAU, conforme abaixo:

DOCUMENTO 1 - b

() Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Órgão emissor: CAU

Número do registro da empresa: _____

Número da certidão de registro: _____

Data da emissão da certidão de registro: ____ / ____ / ____

Data da validade da certidão de registro: ____ / ____ / ____

Responsável(is) técnico(s):

- Responsável 1: Arquiteto e Urbanista [Nome completo], registro profissional no CAU nº [número]
- Responsável "n": Arquiteto e Urbanista [Nome completo], registro profissional no CAU nº [número]

- c) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; conforme item 6.1.2.2 do edital, subitem a) ***Instalações civis, com área de intervenção mínima de 500 m², num único imóvel:***

DOCUMENTO 2

Dados da Pessoa Jurídica emissora do atestado:

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável pela emissão do atestado: _____

Cargo: _____

Data de emissão do atestado: _____

Dados da empresa (licitante) que consta no atestado:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável técnico da empresa (licitante) que acompanhou o serviço:

Formação profissional: [Engenheiro Civil] ou [Arquiteto]

Nome do profissional: [Nome completo]

Registro no Conselho Profissional: [CREA/UF-xxxxxx] ou [CAU xxxxxxx]

Número da ART / RRT / CAT: [xxxxxxxxxxxxx]

Dados da obra / serviço:

Endereço:

Município / UF:

Período de execução: [xx / xx / xxxx] a [xx / xx / xxxx]

Descrição da obra / serviço: [descrever o objeto principal – ex. construção, reforma, ampliação, etc. de edificação comercial em local / UF]

Área de intervenção das instalações civis: [xxx,xx] m²

(identificar o item comprobatório no atestado ou planilha – ex. área de piso, área de forro, etc.)

- d) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica; conforme item 6.1.2.2 do edital, subitem *b) **Instalações elétricas**, com no mínimo **50 pontos elétricos e 50 pontos lógicos**, no mesmo imóvel.*

DOCUMENTO 3Dados da Pessoa Jurídica emissora do atestado:

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável pela emissão do atestado: _____

Cargo: _____

Data de emissão do atestado: _____

Dados da empresa (licitante) que consta no atestado:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável técnico da empresa (licitante) que acompanhou o serviço:

Formação profissional: Engenheiro Eletricista

Nome do profissional: [Nome completo]

Registro no Conselho Profissional: [CREA/UF-xxxxxx]

Número da ART / CAT: [xxxxxxxxxxxxx]

Dados da obra / serviço:

Endereço:

Município / UF:

Período de execução: [xx / xx / xxxx] a [xx / xx / xxxx]

Descrição da obra / serviço: [descrever o objeto principal – ex. construção, reforma, ampliação, etc. de edificação comercial em local / UF]

Quantidade de pontos elétricos: [número de pontos elétricos]

Quantidade de pontos lógicos: [número de pontos lógicos]

(identificar o item comprobatório no atestado ou planilha – ex. tomadas elétricas, luminárias, interruptores, tomadas RJ45, etc.)

e) Aceites, termos e demais declarações contidas no edital:

() Termo de compromisso de combate à corrupção e de responsabilidade socioambiental.

DECLARO ainda ter conhecimento dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

*“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:**[...]**II – autenticação de cópia de documento, [...]**[...]*

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

Localidade, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível:

RG:

CPF:

(Preferencialmente, esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta “verificador de conformidade”, disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>)).

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL e CLIMÁTICA

[RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, _____, doravante denominado _____, para fins da **Pré-qualificação nº 1632/2024-5688**.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa(o) de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada(o) a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não do referido credenciamento;
6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. Este signatário ou empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

8. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____.

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal,
Com identificação completa]